

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 006/2025

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 012/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Primeiro Termo de Aditivo de Contrato visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

O Contrato Administrativo nº 12/2025, firmado com fundamento no Decreto Municipal nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 08 de janeiro de 2025 (Vol. 19, nº 3515/2025), tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos (limpeza pública) no Município de Buriti/MA, em caráter excepcional, em razão da declaração de situação de emergência administrativa no Município.

Dada a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, bem como o alto grau de complexidade técnica e operacional que envolve a coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, torna-se necessária a análise da viabilidade de celebração de termo aditivo ao contrato em vigor, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços até que seja possível realizar a contratação definitiva por meio de procedimento licitatório regular.

1. Necessidade do Aditivo Contratual

O aditivo ora proposto não se trata de mera prorrogação administrativa, mas de medida estratégica e excepcional, com o objetivo de evitar a descontinuidade de um serviço público essencial, cujos impactos atingem diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Cabe ressaltar que o serviço de limpeza pública envolve atividades diversas e articuladas — como coleta domiciliar, varrição, capina, podas, remoção de entulhos e destinação final de resíduos — exigindo uma estrutura operacional complexa, recursos humanos capacitados, equipamentos adequados e rotinas bem definidas, o que reforça a importância da manutenção da prestação até a finalização de todos os trâmites legais e técnicos para a contratação permanente.

2. Trâmites para Celebração do Aditivo

Antes da efetiva formalização do aditivo, será solicitada manifestação formal da empresa contratada quanto ao interesse ou não na celebração do aditivo, conforme determinações legais e princípios que regem a administração pública. Após a manifestação da empresa, será consultada a disponibilidade orçamentária e posteriormente a Procuradoria Jurídica do Município procederá com a análise técnica e legal da minuta do aditivo contratual, avaliando sua conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a legalidade da extensão dos efeitos da contratação emergencial, observando os princípios da razoabilidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

3. Vantagens da Celebração do Aditivo

A eventual celebração do aditivo apresenta as seguintes vantagens práticas e institucionais:

- Assegura a continuidade de um serviço público essencial, evitando prejuízos à saúde pública e à ordem urbana;

- Garante tempo hábil para a finalização do projeto básico e demais etapas necessárias para a abertura de processo licitatório definitivo, com segurança e legalidade;
- Evita desmobilização da estrutura operacional instalada, que comprometeria a eficiência do serviço e acarretaria custos de reimplantação;
- Mantém a regularidade da gestão contratual, com base em justificativas técnicas e respaldo jurídico, até a transição para um novo contrato ordinário.

4. Conclusão

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a essencialidade e complexidade do serviço prestado, bem como a necessidade de continuidade do serviço de coleta de resíduos sólidos no Município de Buriti/MA, justifica-se a tramitação para possível celebração de termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2025.

A medida, contudo, estará condicionada à manifestação formal da empresa contratada e à posterior análise da Procuradoria Jurídica do Município, que emitirá parecer técnico e jurídico conclusivo sobre a viabilidade legal do aditivo, observando os limites e condições estabelecidas na legislação vigente.

Assim, a celebração do aditivo, se autorizada, representará uma solução temporária, legal e segura, até a efetivação da contratação por procedimento licitatório regular, assegurando a adequada prestação dos serviços de limpeza pública à população.

Buriti/MA, 09 de maio de 2025.


Sra. Adriana Leite Aguiar
Portaria nº 034/2025 GP de 16 de janeiro de 2025.
Fiscal de Contatos

**SOLICITAÇÃO DE ANUENCIA
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

À

A FREITASCONSTRU LTDA

CNPJ nº 18.672.264/0001-57

Edifício Business Center, Sala 607, Renascença São Luís – MA

A/C: Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto

Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual – Contrato nº 012/20257

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Prefeitura Municipal de Buriti/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, vem, por meio deste, formalizar solicitação de prorrogação contratual referente ao **Contrato nº 012/2025**, firmado com essa empresa para a prestação de serviços de **coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública)**, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII da **Lei nº 14.133/2021**.

A presente contratação teve como fundamento o **Decreto Municipal nº 004/2025**, que declarou situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA, diante da descontinuidade dos serviços de limpeza pública, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição de 08 de janeiro de 2025.

Desde então, a Administração vem envidando esforços para instaurar o devido processo licitatório regular, visando à contratação definitiva dos serviços. No entanto, o **projeto básico ainda se encontra em fase final de elaboração**, o que inviabiliza, neste momento, a conclusão do procedimento licitatório. Ressaltamos que a adequada estruturação da licitação demanda tempo hábil para garantir a legalidade, a eficiência e a economicidade do certame, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que o contrato vigente se encerrará em **13 de maio de 2025**, e que os serviços prestados são **essenciais para a saúde pública, a limpeza urbana e o bem-estar da população**, solicitamos a **prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**, com base no disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos emergenciais enquanto perdurar a situação que motivou a contratação, desde que justificada e devidamente autorizada.

Sendo assim, solicitamos a manifestação formal de V.S.^a quanto à **aceitação da prorrogação contratual**, a fim de que possamos dar andamento à formalização do respectivo termo aditivo. Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 12 de maio de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
CPF nº 899.777.341-00



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - LIMPEZA URBANA

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 17:04

**SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

À
A FREITASCONSTRU LTDA
CNPJ nº 18.672.264/0001-57
Edifício Business Center, Sala 607, Renascença São Luís – MA
A/C: Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto

Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual – Contrato nº 012/20257

Senhor,
Cumprimentando-o cordialmente, a **Prefeitura Municipal de Buriti/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, vem, por meio deste, formalizar solicitação de prorrogação contratual referente ao **Contrato nº 012/2025**, firmado com essa empresa para a prestação de serviços de **coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública)**, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII da **Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativa anexa:

Buriti/MA, 12 de maio de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
CPF nº 899.777.341-00

 **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.pdf**
183Kafreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 18:13

Boa tarde prezado,

segue em anexo o aceite referente a solicitação recebida.

att
Antonio Alcides.
socio-proprietário.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ACEITE BURITI ASS.pdf**
379K

SÃO LUIS - MA, 12 de MAIO de 2025.

À
A FREITASCONSTRU LTDA

CNPJ 18.672.264/0001-57

Edifício Business Center, Sala 607, Renascença São Luís – MA

Nesta

Assunto: Aceite da Solicitação de Prorrogação Contratual

Contrato Originário: nº Contrato no 012/20257

Contratada: AFREITAS CONSTRU LTDA

Objeto: a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública), em caráter emergencial.

Prezados(as),

Vem por meio comunicar o **ACEITE** a SOLICITAÇÃO DE ANUENCIA recebida, cujo objeto é a **prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública), em caráter emergencial**, e que está contratada vai manter os preços contratados para atender as demandas desta administração. Sendo assim, autorizamos o referido Termo Aditivo e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

A FREITASCONSTRU
LTDA:18672264000157

Assinado de forma digital por A
FREITASCONSTRU
LTDA:18672264000157
Dados: 2025.05.12 18:11:51 -03'00'

AFREITAS CONSTRU
CNPJ 18.672.264/0001-57

Antônio Alcides de Freitas Neto
CPF 011.419.593-56

CNPJ 18.762.264/0001-57

📍 Edifício Business Center, sala 607, Renascença
São Luís – Maranhão

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: Sr.^a Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora Geral do Município

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária – Aditivo Contratual

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária visando o PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 728.321,50 (Setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de maio de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

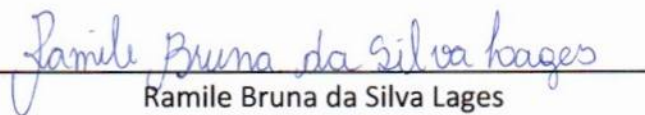
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMMAT

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica

Buriti – MA, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua titular, vem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo referente à Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025, com vistas à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025. O referido contrato tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na coleta de resíduos sólidos (limpeza pública) no Município de Buriti/MA, demanda esta de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A contratação está fundamentada no Decreto Municipal nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição de quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, o qual declara situação de emergência administrativa no âmbito do Município de Buriti/MA.

Diante do exposto, encaminhamos o presente **processo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, bem como a Minuta do Termo de Aditivo, em caráter de urgência**, permanecendo esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 13 de maio de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do contrato N° 012/2025 referente a Dispensa em caráter emergencial n° 001/2025, pelo mesmo prazo, ficando assim até o dia 12/08/2025.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada por esta casa legislativa, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do **contrato**, tal hipótese está contemplada, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, que autoriza, nos caso **de serviços de natureza continuada**, o prazo de duração de contrato possa se prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PARECER

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n° 14.133/2021.

RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria, em face do que dispõe a Lei n° 14.133/2021, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado do Dispensa de Licitação Emergencial n° 001/2025 que tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na coleta de resíduos sólidos (limpeza pública) no Município de Buriti/MA, demanda esta de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A contratação está fundamentada no Decreto Municipal n° 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição de quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, n° 3515/2025, o qual declara situação de emergência administrativa no âmbito do Município de Buriti/MA.

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei n° 14.133/2021

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação em questão.

Assim, no que se refere ao objeto a ser contratado, mostra-se oportuno averiguar se é possível prorrogar os serviços de limpeza urbana, objeto do certame em questão.

Hely Lopes Meirelles define o serviço público como "todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controle estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniência do Estado".

Tem-se, assim, que traço fundamental do serviço público é sua sujeição a normas e controles estatais, para sua prestação, constituindo tais serviços o meio hábil à satisfação dos interesses ou necessidades coletivas.

Assim há possibilidade da Administração desobrigar-se de exercer tarefas executivas mediante execução indireta, via contrato, como disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, que inclui a contratação de serviços entre os contratos dependentes de licitação.

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina.

Para Jessé Torres Pereira Juniors: "execução continuada é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal." Da mesma forma, Marçal Justen Filho leciona que na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Assim, o objeto da Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Imaginemos uma ação patrocinada pela empresa ganhadora do certame, que detém todas as informações, já está substabelecida, já está familiarizada com o processo. Desta forma, se tiver sua execução paralisada, acarretará danos a administração pública, porque os serviços ora avocado, é, em suma, um serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode paralisar, sob pena de comprometimento do interesse público.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo

"(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Lucas Rocha Furtado, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: *"A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."*

Contudo, impende lembrar a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 1382/2003 - Primeira Câmara), na qual se concluiu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração:

"A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão."

CONCLUSÃO

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços oferecidos que é objeto do contrato em apreço.

O presente contrato está com vigência e ainda não possui aditivo, podendo então, pela natureza contínua dos serviços chegarem até prazo máximo decenal de duração do contrato sucessivamente, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, restringindo-se aos aspectos jurídicos referentes à demanda posta, opina-se pela viabilidade da prorrogação do contrato, desde que observados todos os apontamentos delineados.

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação até 12/08/2025.

É nosso parecer salvo melhor entendimento

Buriti/MA, 13 de maio de 2025


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

MINUTA DO xx TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 012/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação em caráter emergencial de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxx



VALOR CONTRATUAL

R\$ xxx (xxx)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: xx de xxxx de 2025
FINAL: xx de xxx de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57
AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607, 3, RENASCENCA, São Luís, Maranhão
FREITAS25NETO@HOTMAIL.COM, (98) 9907-4795,
Antonio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56

PREÂMBULO

Aos xxx de xxxxx de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 por mais 03 (três) meses, a partir de 14/05/2025 até 12/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito no quadro abaixo:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

15.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti - MA, xxxx de xx de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e
Finanças
Portaria nº 001/2025

xxxx
CPF nº xxxxxx

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 012/2025, que tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA

Buriti/MA, 13 de maio de 2025.



Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

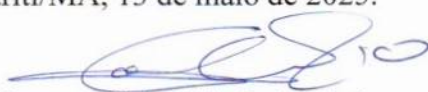
À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA o Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 012/2025, Dispensa de Licitação, na forma Emergencial.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

- 1) **CONTRATADA:** FREITAS CONSTRU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.672.264/0001-57.
- 2) **OBJETO:** Primeiro Termo de Aditivo de contrato visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.
- 3) **VALOR GLOBAL:** R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
- 4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 13 de maio de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

ATO CONVOCATÓRIO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - LIMPEZA URBANA

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

13 de maio de 2025 às 14:26

Ao

Sr. Antônio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56

Representante Legal da Empresa: **A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57**

Email: afreitasconstru@gmail.com

Prezado Senhor,

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 006/2025, no valor total de R\$ 728.321,50 (Setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);**
- **Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;**
- **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- **Certidão de Regularidade perante o FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**
- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com

Att,

Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00
Secretária Municipal de Administração e Finanças

12 de fevereiro de 2025 às 18:11

afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

PREZADO BOA TARDE

TEMOS INTERESSE DE DE ASSINAR A PRORROGAÇÃO ATRAVÉS DO CERTIDO DIGITAL.
SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

 FGTS 22.05.2025.pdf
80K

 CND ESTADUAL 09.07.2025.pdf
4K

 TRABALHISTA 15.07.2025.pdf
85K

 FEDERAL 15.07.2025.pdf
76K

 CNDA ESTADUAL 05.08.2025.pdf
4K

 CERTIDÃO CND POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA 12.06.2025.pdf
76K

 ALVARA 2025.pdf
96K

 CNH DO EMPRESARIO ANTONIO FREITAS..pdf
264K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

14 de maio de 2025 às 08:49

Para: afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

Conforme, segue o termo de aditivo para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO.pdf
240K

afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

14 de maio de 2025 às 10:32

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom dia segue em anexo a documentação assinada

ATT
ANTONIO ALCIDES DE FREITAS NETO
SOCIO PROPRIETARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 1 termo aditivo do contrato.pdf
977K



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3682459097

CPF/CNPJ

18.672.264/0001-57

NÚMERO DE CONTROLE

92120253513133

RAZÃO SOCIAL

A FREITASCONSTRU LTDA

NOME FANTASIA

A FREITASCONSTRU

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607 Nº 3, RENASCENCA
65075441 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

F0F8A21CC9791E3C11489D2F94871524



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª SEÇÃO E 2ª SUBSEÇÃO

ANTONIO ALCIDES DE FREITAS NETO

1ª HABILITAÇÃO

17/01/2013



3 DATA, LEGAL E UF DE NASCIMENTO

07/06/1985, CHAPADINHA, MA

4ª DATA EMISSÃO

18/07/2012

6ª VALIDADE

17/07/2012

4ª DOC (RENTIENDA) / DATA EMISSÃO / UF

218996720026 SSP MA

6ª CEP

011.419.593-56

8ª Nº REGISTRO

05689997760

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO ALCIDES DE FREITAS FILHO

Antônio Alcidos de Freitas Neto

1ª AUTOMOBILISTA DO BRASIL/2013

9	10	11	12
AC			
AD			
AE			
AF			
AG			
AH			
AI			
AL			
AM			
AN			
AO			
AP			
AR			
AS			
AT			
AV			
AW			
AX			
AY			
AZ			
BA			
BB			
BC			
BD			
BE			
BF			
BG			
BH			
BI			
BJ			
BK			
BL			
BM			
BN			
BO			
BP			
BQ			
BR			
BS			
BT			
BU			
BV			
BW			
BX			
BY			
BZ			
CA			
CB			
CC			
CD			
CE			
CF			
CG			
CH			
CI			
CJ			
CK			
CL			
CM			
CN			
CO			
CP			
CQ			
CR			
CS			
CT			
CU			
CV			
CW			
CX			
CY			
CZ			
DA			
DB			
DC			
DD			
DE			
DF			
DG			
DH			
DI			
DJ			
DK			
DL			
DM			
DN			
DO			
DP			
DQ			
DR			
DS			
DT			
DU			
DV			
DW			
DX			
DY			
DZ			
EA			
EB			
EC			
ED			
EE			
EF			
EG			
EH			
EI			
EJ			
EK			
EL			
EM			
EN			
EO			
EP			
EQ			
ER			
ES			
ET			
EU			
EV			
EW			
EX			
EY			
EZ			
FA			
FB			
FC			
FD			
FE			
FF			
FG			
FH			
FI			
FJ			
FK			
FL			

[illegible]

I<BRAD56899977<606<<<<<<<<<<<
8506070M3207176BRA<<<<<<<<<<2
ANTONIO<<ALCID<DE<FREITAS<NETO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A FREITASCONSTRU LTDA
CNPJ: 18.672.264/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:06 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **5CBC.1C8B.AA62.5E76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 076518/25

Data da

10/04/2025 16:57:33

Inscrição Estadual: 126545839

CPF/CNPJ: 18672264000157

Razão Social: A FREITASCONSTRU LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA ED BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607,

Telefone: (98)99074795

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041958/25

Data da

07/05/2025 14:55:59

Inscrição Estadual: 126545839

CPF/CNPJ: 18672264000157

Razão Social: A FREITASCONSTRU LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA ED BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607,

Telefone: (98)99074795

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 006.1 2025
Fis. 296
Rubrica: (assinatura)
CERTIFICADO
1020250092144515


PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010960072025

Validade: 12/06/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 18.672.264/0001-57	Inscrição Municipal: 3682459097
Razão Social: A FREITASCONSTRU LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020200 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607	
Número: 3	Complemento:
Bairro: RENASCENCA	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de maio de 2025 às 08:50, sob o código de autenticidade nº D07F6A2E820AFD159C408C9A47EDD126.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.672.264/0001-57
Razão Social: A A DE FREITAS NETO DISTRIBUIDORA E COMERCIO ME
Endereço: RUA ALICE DE ARAUJO 7 / MUTIRAO / URBANO SANTOS / MA / 65530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042303514972875468

Informação obtida em 07/05/2025 14:59:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A FREITASCONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.672.264/0001-57

Certidão nº: 3039474/2025

Expedição: 16/01/2025, às 15:00:05

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A FREITASCONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.672.264/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 14:57:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A FREITASCONSTRU LTDA**
CNPJ: **18.672.264/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

conste o nome, o cargo e a assinatura da autoridade municipal);

1.(Documento comprobatório do recolhimento do ICMS, ou do ISS municipal, correspondente ao crédito em causa.)

N. Termos
P. Deferimento

XXXXXXXXXX,....dede 2021.

Nome e assinatura do Requerente

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 106145757c4401d1826c4bc0e1bc36e1

PORTARIA Nº 130/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto kerber Introvinini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

I - Gestora do Contrato Sra.: Giovana Colicchio Intronini - Secretária Municipal de Administração e Finanças; RG Nº 33987572-0 SSP/SP, CPF Nº 899.777.341-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Adriana Leite Aguiar, servidora municipal, portadora do RG nº 061548002017-9 e CPF nº 523.824.513-00;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Paragrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvinini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 718d1e27650379c3ff0d008834b51754

PORTARIA Nº 131/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto kerber Introvinini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

I - Gestora do Contrato Sra: Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação: **RG Nº 000095756198-9 SSP/MA, CPF Nº 784.511.403-00**

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Maria Eugenia Vaz de Oliveira, servidora municipal, portadora do RG nº 060942722017-0 SSP/MA e CPF nº 332.638.411-49;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

Primeiro Termo de Aditivo de Contrato, visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14 de maio de 2025
FINAL: 12 de agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57
AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607, 3, RENASCENCA, São Luís, Maranhão.
Contato: freitas25neto@hotmail.com, (98) 9907-4795,
Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56

FICAL DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO: Sra. Adriana Leite Aguiar, Portaria nº 034/2025
GP de 16 de janeiro de 2025.

PREÂMBULO

Aos 13 de maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 por mais 03 (três) meses, a partir de 14/05/2025 até 12/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme descrito na proposta de preços da empresa, anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, 13 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

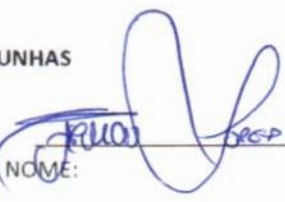

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

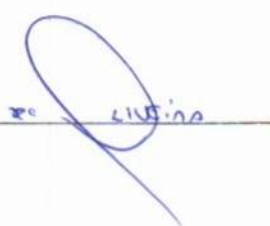
PELA CONTRATADA


Antonio Alcides de Freitas Neto
CPF nº 011.419.593-56

TESTEMUNHAS


NOME: Antonio Emanuel Ferreira da Silva


NOME: Bruno


NOME: Josep

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 006/2025

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 012/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Primeiro Termo de Aditivo de Contrato visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

O Contrato Administrativo nº 12/2025, firmado com fundamento no Decreto Municipal nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 08 de janeiro de 2025 (Vol. 19, nº 3515/2025), tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos (limpeza pública) no Município de Buriti/MA, em caráter excepcional, em razão da declaração de situação de emergência administrativa no Município.

Dada a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, bem como o alto grau de complexidade técnica e operacional que envolve a coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, torna-se necessária a análise da viabilidade de celebração de termo aditivo ao contrato em vigor, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços até que seja possível realizar a contratação definitiva por meio de procedimento licitatório regular.

1. Necessidade do Aditivo Contratual

O aditivo ora proposto não se trata de mera prorrogação administrativa, mas de medida estratégica e excepcional, com o objetivo de evitar a descontinuidade de um serviço público essencial, cujos impactos atingem diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Cabe ressaltar que o serviço de limpeza pública envolve atividades diversas e articuladas — como coleta domiciliar, varrição, capina, podas, remoção de entulhos e destinação final de resíduos — exigindo uma estrutura operacional complexa, recursos humanos capacitados, equipamentos adequados e rotinas bem definidas, o que reforça a importância da manutenção da prestação até a finalização de todos os trâmites legais e técnicos para a contratação permanente.

2. Trâmites para Celebração do Aditivo

Antes da efetiva formalização do aditivo, será solicitada manifestação formal da empresa contratada quanto ao interesse ou não na celebração do aditivo, conforme determinações legais e princípios que regem a administração pública. Após a manifestação da empresa, será consultada a disponibilidade orçamentária e posteriormente a Procuradoria Jurídica do Município procederá com a análise técnica e legal da minuta do aditivo contratual, avaliando sua conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a legalidade da extensão dos efeitos da contratação emergencial, observando os princípios da razoabilidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

3. Vantagens da Celebração do Aditivo

A eventual celebração do aditivo apresenta as seguintes vantagens práticas e institucionais:

- Assegura a continuidade de um serviço público essencial, evitando prejuízos à saúde pública e à ordem urbana;

- Garante tempo hábil para a finalização do projeto básico e demais etapas necessárias para a abertura de processo licitatório definitivo, com segurança e legalidade;
- Evita desmobilização da estrutura operacional instalada, que comprometeria a eficiência do serviço e acarretaria custos de reimplantação;
- Mantém a regularidade da gestão contratual, com base em justificativas técnicas e respaldo jurídico, até a transição para um novo contrato ordinário.

4. Conclusão

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a essencialidade e complexidade do serviço prestado, bem como a necessidade de continuidade do serviço de coleta de resíduos sólidos no Município de Buriti/MA, justifica-se a tramitação para possível celebração de termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2025.

A medida, contudo, estará condicionada à manifestação formal da empresa contratada e à posterior análise da Procuradoria Jurídica do Município, que emitirá parecer técnico e jurídico conclusivo sobre a viabilidade legal do aditivo, observando os limites e condições estabelecidas na legislação vigente.

Assim, a celebração do aditivo, se autorizada, representará uma solução temporária, legal e segura, até a efetivação da contratação por procedimento licitatório regular, assegurando a adequada prestação dos serviços de limpeza pública à população.

Buriti/MA, 09 de maio de 2025.


Sra. Adriana Leite Aguiar
Portaria nº 034/2025 GP de 16 de janeiro de 2025.
Fiscal de Contatos

**SOLICITAÇÃO DE ANUENCIA
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

À

A FREITASCONSTRU LTDA

CNPJ nº 18.672.264/0001-57

Edifício Business Center, Sala 607, Renascença São Luís – MA

A/C: Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto

Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual – Contrato nº 012/20257

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Prefeitura Municipal de Buriti/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, vem, por meio deste, formalizar solicitação de prorrogação contratual referente ao **Contrato nº 012/2025**, firmado com essa empresa para a prestação de serviços de **coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública)**, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII da **Lei nº 14.133/2021**.

A presente contratação teve como fundamento o **Decreto Municipal nº 004/2025**, que declarou situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA, diante da descontinuidade dos serviços de limpeza pública, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição de 08 de janeiro de 2025.

Desde então, a Administração vem envidando esforços para instaurar o devido processo licitatório regular, visando à contratação definitiva dos serviços. No entanto, o **projeto básico ainda se encontra em fase final de elaboração**, o que inviabiliza, neste momento, a conclusão do procedimento licitatório. Ressaltamos que a adequada estruturação da licitação demanda tempo hábil para garantir a legalidade, a eficiência e a economicidade do certame, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que o contrato vigente se encerrará em **13 de maio de 2025**, e que os serviços prestados são **essenciais para a saúde pública, a limpeza urbana e o bem-estar da população**, solicitamos a **prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**, com base no disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos emergenciais enquanto perdurar a situação que motivou a contratação, desde que justificada e devidamente autorizada.

Sendo assim, solicitamos a manifestação formal de V.S.^a quanto à **aceitação da prorrogação contratual**, a fim de que possamos dar andamento à formalização do respectivo termo aditivo. Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 12 de maio de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
CPF nº 899.777.341-00



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - LIMPEZA URBANA

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 17:04

**SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

À
A FREITASCONSTRU LTDA
CNPJ nº 18.672.264/0001-57
Edifício Business Center, Sala 607, Renascença São Luís – MA
A/C: Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto

Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual – Contrato nº 012/20257

Senhor,
Cumprimentando-o cordialmente, a **Prefeitura Municipal de Buriti/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, vem, por meio deste, formalizar solicitação de prorrogação contratual referente ao **Contrato nº 012/2025**, firmado com essa empresa para a prestação de serviços de **coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública)**, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII da **Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativa anexa:

Buriti/MA, 12 de maio de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
CPF nº 899.777.341-00

 **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.pdf**
183Kafreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 18:13

Boa tarde prezado,

segue em anexo o aceite referente a solicitação recebida.

att
Antonio Alcides.
socio-proprietário.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ACEITE BURITI ASS.pdf**
379K

SÃO LUIS - MA, 12 de MAIO de 2025.



A FREITASCONSTRU LTDA

CNPJ 18.672.264/0001-57

Edifício Business Center, Sala 607, Renascença São Luís – MA

Nesta

Assunto: Aceite da Solicitação de Prorrogação Contratual

Contrato Originário: nº Contrato no 012/20257

Contratada: AFREITAS CONSTRU LTDA

Objeto: a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública), em caráter emergencial.

Prezados(as),

Vem por meio comunicar o **ACEITE** a SOLICITAÇÃO DE ANUENCIA recebida, cujo objeto é a **prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública), em caráter emergencial**, e que está contratada vai manter os preços contratados para atender as demandas desta administração. Sendo assim, autorizamos o referido Termo Aditivo e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

A FREITASCONSTRU
LTDA:18672264000157

Assinado de forma digital por A
FREITASCONSTRU
LTDA:18672264000157
Dados: 2025.05.12 18:11:51 -03'00'

AFREITAS CONSTRU
CNPJ 18.672.264/0001-57

Antônio Alcides de Freitas Neto
CPF 011.419.593-56

CNPJ 18.762.264/0001-57

📍 Edifício Business Center, sala 607, Renascença
São Luís – Maranhão

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: Sr.^a Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora Geral do Município

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária – Aditivo Contratual

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária visando o PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 728.321,50 (Setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de maio de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

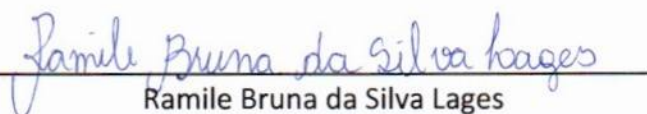
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMMAT

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica

Buriti – MA, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua titular, vem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo referente à Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025, com vistas à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025. O referido contrato tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na coleta de resíduos sólidos (limpeza pública) no Município de Buriti/MA, demanda esta de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A contratação está fundamentada no Decreto Municipal nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição de quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, o qual declara situação de emergência administrativa no âmbito do Município de Buriti/MA.

Diante do exposto, encaminhamos o presente **processo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, bem como a Minuta do Termo de Aditivo, em caráter de urgência**, permanecendo esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 13 de maio de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do contrato N° 012/2025 referente a Dispensa em caráter emergencial n° 001/2025, pelo mesmo prazo, ficando assim até o dia 12/08/2025.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada por esta casa legislativa, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do **contrato**, tal hipótese está contemplada, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, que autoriza, nos caso **de serviços de natureza continuada**, o prazo de duração de contrato possa se prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PARECER

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n° 14.133/2021.

RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria, em face do que dispõe a Lei n° 14.133/2021, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado do Dispensa de Licitação Emergencial n° 001/2025 que tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na coleta de resíduos sólidos (limpeza pública) no Município de Buriti/MA, demanda esta de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A contratação está fundamentada no Decreto Municipal n° 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição de quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, n° 3515/2025, o qual declara situação de emergência administrativa no âmbito do Município de Buriti/MA.

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei n° 14.133/2021

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação em questão.

Assim, no que se refere ao objeto a ser contratado, mostra-se oportuno averiguar se é possível prorrogar os serviços de limpeza urbana, objeto do certame em questão.

Hely Lopes Meirelles define o serviço público como "todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controle estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniência do Estado".

Tem-se, assim, que traço fundamental do serviço público é sua sujeição a normas e controles estatais, para sua prestação, constituindo tais serviços o meio hábil à satisfação dos interesses ou necessidades coletivas.

Assim há possibilidade da Administração desobrigar-se de exercer tarefas executivas mediante execução indireta, via contrato, como disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, que inclui a contratação de serviços entre os contratos dependentes de licitação.

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina.

Para Jessé Torres Pereira Juniors: "execução continuada é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal." Da mesma forma, Marçal Justen Filho leciona que na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Assim, o objeto da Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Imaginemos uma ação patrocinada pela empresa ganhadora do certame, que detém todas as informações, já está substabelecida, já está familiarizada com o processo. Desta forma, se tiver sua execução paralisada, acarretará danos a administração pública, porque os serviços ora avocado, é, em suma, um serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode paralisar, sob pena de comprometimento do interesse público.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo

"(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Lucas Rocha Furtado, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: *"A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."*

Contudo, impende lembrar a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 1382/2003 - Primeira Câmara), na qual se concluiu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração:

"A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão."

CONCLUSÃO

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços oferecidos que é objeto do contrato em apreço.

O presente contrato está com vigência e ainda não possui aditivo, podendo então, pela natureza contínua dos serviços chegarem até prazo máximo decenal de duração do contrato sucessivamente, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, restringindo-se aos aspectos jurídicos referentes à demanda posta, opina-se pela viabilidade da prorrogação do contrato, desde que observados todos os apontamentos delineados.

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação até 12/08/2025.

É nosso parecer salvo melhor entendimento

Buriti/MA, 13 de maio de 2025



Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

MINUTA DO xx TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 012/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação em caráter emergencial de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxx



VALOR CONTRATUAL

R\$ xxx (xxx)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: xx de xxxx de 2025
FINAL: xx de xxx de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57
AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607, 3,
RENASCENCA, São Luís, Maranhão
FREITAS25NETO@HOTMAIL.COM, (98) 9907-4795,
Antonio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56

PREÂMBULO

Aos xxx de xxxxx de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 por mais 03 (três) meses, a partir de 14/05/2025 até 12/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito no quadro abaixo:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

15.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti - MA, xxxx de xx de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e
Finanças
Portaria nº 001/2025

xxxx
CPF nº xxxxxx

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 012/2025, que tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA

Buriti/MA, 13 de maio de 2025.


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

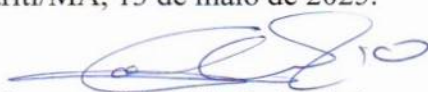
À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA o Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 012/2025, Dispensa de Licitação, na forma Emergencial.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

- 1) **CONTRATADA:** FREITAS CONSTRU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.672.264/0001-57.
- 2) **OBJETO:** Primeiro Termo de Aditivo de contrato visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.
- 3) **VALOR GLOBAL:** R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
- 4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 13 de maio de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

ATO CONVOCATÓRIO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - LIMPEZA URBANA

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

13 de maio de 2025 às 14:26

Ao

Sr. Antônio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56

Representante Legal da Empresa: **A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57**

Email: afreitasconstru@gmail.com

Prezado Senhor,

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 006/2025, no valor total de R\$ 728.321,50 (Setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);**
- **Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;**
- **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- **Certidão de Regularidade perante o FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**
- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com

Att,

Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00
Secretária Municipal de Administração e Finanças

12 de fevereiro de 2025 às 18:11

afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

PREZADO BOA TARDE

TEMOS INTERESSE DE DE ASSINAR A PRORROGAÇÃO ATRAVÉS DO CERTIDO DIGITAL.
SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

 FGTS 22.05.2025.pdf
80K

 CND ESTADUAL 09.07.2025.pdf
4K

 TRABALHISTA 15.07.2025.pdf
85K

 FEDERAL 15.07.2025.pdf
76K

 CNDA ESTADUAL 05.08.2025.pdf
4K

 CERTIDÃO CND POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA 12.06.2025.pdf
76K

 ALVARA 2025.pdf
96K

 CNH DO EMPRESARIO ANTONIO FREITAS..pdf
264K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

14 de maio de 2025 às 08:49

Conforme, segue o termo de aditivo para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO.pdf
240K

afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

14 de maio de 2025 às 10:32

Bom dia segue em anexo a documentação assinada

ATT
ANTONIO ALCIDES DE FREITAS NETO
SOCIO PROPRIETARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 1 termo aditivo do contrato.pdf
977K



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3682459097

CPF/CNPJ

18.672.264/0001-57

NÚMERO DE CONTROLE

92120253513133

RAZÃO SOCIAL

A FREITASCONSTRU LTDA

NOME FANTASIA

A FREITASCONSTRU

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607 Nº 3, RENASCENCA
65075441 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

F0F8A21CC9791E3C11489D2F94871524

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 de 5 NOMES E SOBRENOME ANTONIO ALCIDES DE FREITAS NETO		1ª HABILITAÇÃO 17/01/2013			
		3 DATA, LEGAL E UF DE NASCIMENTO 07/06/1985, CHAPADINHA, MA			
		4a DATA EMISSÃO 18/07/2012		6a VALIDADE 17/07/2012	
		4a DOC. DISTRIBUIDA / DATA EMISSÃO / UF 218996720026 SSP MA		ACC PROBADO	
		4a CNH 01.419.593-56		5a Nº REGISTRO 05689997760	
		NACIONALIDADE BRASILEIRO		5 CAT. USAR B	
1ª FILIAÇÃO ANTONIO ALCIDES DE FREITAS FILHO					
AGNES DE FREITAS FARIA					

9	10	11	12
AUC 			
A 			
AL 			
B 		11/02/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
EE 			
CE 			
DE 			
DE1 			

LOCAL

ASSINADO DISTINTAMENTE

4050520781

MA039542955

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA056899977<606<<<<<<<<<<<
8506070M3207176BRA<<<<<<<<<<2
ANTONIO<<ALCID<DE<FREITAS<NETO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A FREITASCONSTRU LTDA
CNPJ: 18.672.264/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:06 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **5CBC.1C8B.AA62.5E76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 076518/25

Data da

10/04/2025 16:57:33

Inscrição Estadual: 126545839

CPF/CNPJ: 18672264000157

Razão Social: A FREITASCONSTRU LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA ED BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607,

Telefone: (98)99074795

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041958/25

Data da

07/05/2025 14:55:59

Inscrição Estadual: 126545839

CPF/CNPJ: 18672264000157

Razão Social: A FREITASCONSTRU LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA ED BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607,

Telefone: (98)99074795

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 006.1 2025
Fis. 296
Rubrica:

CERTIFICADO
1020250092144515

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010960072025

Validade: 12/06/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 18.672.264/0001-57	Inscrição Municipal: 3682459097
Razão Social: A FREITASCONSTRU LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020200 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607	
Número: 3	Complemento:
Bairro: RENASCENCA	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de maio de 2025 às 08:50, sob o código de autenticidade nº D07F6A2E820AFD159C408C9A47EDD126.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.672.264/0001-57
Razão Social: A A DE FREITAS NETO DISTRIBUIDORA E COMERCIO ME
Endereço: RUA ALICE DE ARAUJO 7 / MUTIRAO / URBANO SANTOS / MA / 65530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042303514972875468

Informação obtida em 07/05/2025 14:59:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A FREITASCONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.672.264/0001-57

Certidão nº: 3039474/2025

Expedição: 16/01/2025, às 15:00:05

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A FREITASCONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.672.264/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 14:57:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A FREITASCONSTRU LTDA**
CNPJ: **18.672.264/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

conste o nome, o cargo e a assinatura da autoridade municipal);

1.(Documento comprobatório do recolhimento do ICMS, ou do ISS municipal, correspondente ao crédito em causa.)

N. Termos
P. Deferimento

XXXXXXXXXX,....dede 2021.

Nome e assinatura do Requerente

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 106145757c4401d1826c4bc0e1bc36e1

PORTARIA Nº 130/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto kerber Introvinini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

I - Gestora do Contrato Sra.: Giovana Colicchio Intronini - Secretária Municipal de Administração e Finanças; RG Nº 33987572-0 SSP/SP, CPF Nº 899.777.341-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Adriana Leite Aguiar, servidora municipal, portadora do RG nº 061548002017-9 e CPF nº 523.824.513-00;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Paragrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvinini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 718d1e27650379c3ff0d008834b51754

PORTARIA Nº 131/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto kerber Introvinini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

I - Gestora do Contrato Sra: Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação: **RG Nº 000095756198-9 SSP/MA, CPF Nº 784.511.403-00**

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Maria Eugenia Vaz de Oliveira, servidora municipal, portadora do RG nº 060942722017-0 SSP/MA e CPF nº 332.638.411-49;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

Primeiro Termo de Aditivo de Contrato, visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14 de maio de 2025
FINAL: 12 de agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57
AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607, 3, RENASCENCA, São Luís, Maranhão.
Contato: freitas25neto@hotmail.com, (98) 9907-4795,
Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56

FICAL DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO: Sra. Adriana Leite Aguiar, Portaria nº 034/2025
GP de 16 de janeiro de 2025.

PREÂMBULO

Aos 13 de maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 por mais 03 (três) meses, a partir de 14/05/2025 até 12/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme descrito na proposta de preços da empresa, anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, 13 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

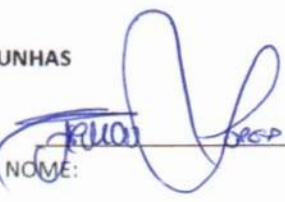

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

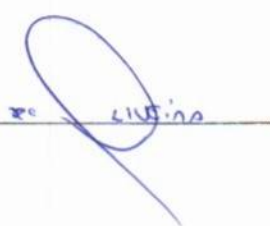
PELA CONTRATADA


Antonio Alcides de Freitas Neto
CPF nº 011.419.593-56

TESTEMUNHAS


NOME: Antonio Emanuel Ferreira da Silva


NOME: Bruno


NOME: Josep

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2025, assinado em 13/05/2025. Objeto: Primeiro Termo de Aditivo de Contrato, visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto n° 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, n° 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA. Processo Administrativo n° 006/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa n° 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ n° 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ n° 18.672.264/0001-57. Valor Global: R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial do Termo de Aditivo: 14/05/2025. Vigência Final do Termo de Aditivo: 12/08/2025. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 13 de maio de 2025.

reais). Vigência Inicial: 13 de maio de 2025. Vigência Final: 12 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação, Buriti-MA, 13 de maio de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025, assinado em 13/05/2025. Objeto: Primeiro Termo de Aditivo de Contrato, visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA, Processo Administrativo nº 006/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57. Valor Global: R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial do Termo de Aditivo: 14/05/2025. Vigência Final do Termo de Aditivo: 12/08/2025. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 13 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 97a8c82b9bb0c0fb67b114cc6fb4067d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.173.162,50 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	7 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini
CPF:	XXX.X77.343-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ:	07.125.388/0001-03
ENDEREÇO:	Rua Antonio Alves de Sousa, 1158
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 97017-2828
E-MAIL:	luz.macedo052@gmail.com
REPRESENTANTE:	Jose Nailson Macedo Vasconcelos
CPF:	XXX.X77.423-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Desc. ANP	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Lote 03						
3	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Oleo Diesel Cumum	17%	L	33.750,00	R\$ 5,63	R\$ 527.812,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 63.000,00 Valor Total: R\$ 354.690,00						
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 27.000,00 Valor Total: R\$ 152.010,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 21.112,50						
Valor Total do Lote						R\$ 527.812,50
Lote 05						
5	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Oleo Diesel S10	18,9%	L	832.500,00	R\$ 5,58	R\$ 4.645.350,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 360.000,00 Valor Total: R\$ 2.008.900,00						
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 330.000,00 Valor Total: R\$ 1.841.400,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 41.850,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 135.000,00 Valor Total: R\$ 753.300,00						
Valor Total do Lote						R\$ 4.645.350,00
Valor Total						R\$ 5.173.162,50

Buriti - MA, 8 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA _____ PELO BENEFICIÁRIO _____

Giovana Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	Jose Nailson Macedo Vasconcelos CPF nº XXX.X77.423-XX
---	--

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cd86ec1c7d9136bff2ab40c8934a4de

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	207/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 159.998,18 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini
CPF:	XXX.X77.343-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CPF/CNPJ:	35.189.000/0001-66
ENDEREÇO:	RUA SEBASTIAO ARCHER, 805
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Chapadinha
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3471-2398
E-MAIL:	graficaeditoraescolar@gmail.com
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato Martins Brito
CPF:	XXX.X36.413-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Capa de Processo tamanho 22x32cm (fechada), impressão 4x0 cor, papel supremo 300g	-	und	11.250,00	R\$ 0,94	R\$ 10.575,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 10.575,00						
3	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Capa de Processo Comissão de contratação, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	-	und	3.750,00	R\$ 0,64	R\$ 2.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 2.400,00						
5	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Resquício de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	-	bloco	225,00	R\$ 5,59	R\$ 1.257,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.257,75						



PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 006/2025

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 012/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Segundo Termo de Aditivo de Contrato visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

A Senhora

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual

Senhora Secretária,

Encaminho, para análise e as providências cabíveis, a **justificativa técnica** elaborada pelo Engenheiro Civil Alailson Holanda Rodrigues (CREA MA 111720051-5), a qual fundamenta a necessidade de aditivo de quantitativo ao contrato referente à prestação dos serviços de limpeza pública no Município de Buriti-MA.

Conforme exposto na justificativa em anexo, a medida torna-se indispensável diante do aumento da demanda pelos serviços de limpeza urbana, provocado por fatores extraordinários e emergenciais, como a situação precária herdada na estrutura de limpeza, o incremento do volume de resíduos sólidos e a realização de eventos de grande porte que ampliaram significativamente a necessidade de mão de obra e equipamentos.

Diante desse cenário, a adoção do aditivo contratual é imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a efetividade da prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse coletivo.

Assim, solicito a apreciação e adoção das medidas necessárias à formalização do termo aditivo, de modo a garantir a adequada execução contratual e a regularidade dos serviços prestados à população buritiense.

Buriti/MA, 19 de julho de 2025.

Adriana L. Aguiar
Sra. Adriana Leite Aguiar

Portaria nº 034/2025 GP de 16 de janeiro de 2025.
Fiscal de Contatos

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE QUANTITATIVO

Ref.: **Contrato referente à prestação dos serviços de limpeza pública no Município de Buriti – MA.**

O presente aditivo de quantitativo se faz necessário diante do aumento da demanda pelos serviços de limpeza pública no Município de Buriti – MA. Tal incremento decorre de fatores extraordinários e emergenciais, verificados no decorrer da execução contratual, que impactaram diretamente na necessidade de ampliação da mão de obra e do número de equipamentos empregados nas atividades.

Em primeiro lugar, destaca-se a situação precária na qual a atual gestão municipal recebeu os serviços de limpeza urbana, exigindo medidas imediatas para recompor a estrutura operacional mínima e garantir a salubridade e o bem-estar da população.

Ademais, houve elevação pontual e significativa na geração de resíduos sólidos e na demanda por serviços de varrição, coleta e remoção, motivada pela realização de eventos tradicionais de grande porte, como os festejos juninos, o carnaval e o festejo de Sant'Ana, que atraem grande público e intensificam o uso de espaços públicos, gerando maior volume de resíduos e, conseqüentemente, exigindo reforço nas frentes de trabalho.

Diante desse cenário, a adoção do aditivo de quantitativo se mostra medida indispensável para a continuidade e efetividade da prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

Assim, esta justificativa fundamenta a formalização do termo aditivo, nos termos da legislação vigente, visando a adequação da execução contratual à realidade fática atual, de modo a assegurar a prestação adequada dos serviços à população buritiense.

Buriti/MA, 19 de Julho de 2025.

ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:0540272
1327

Assinado de forma digital
por ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:05402721327
Dados: 2025.07.19 10:58:19
-03'00'

Alailson Holanda Rodrigues
CREA MA 111720051-5
Engenheiro Civil



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

**OBJETO: ADITIVO DE 25% DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS (LIMPEZA PÚBLICA) NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.**

PROPOSTA DE PREÇO

Obra				PROPOSTA DE PREÇO		Bancos		B.D.I.		Encargos	
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA (EMERGENCIAL)				SINAPI - 11/2024 - Maranhão		24,00%		Não		Desonerado:	
Orçamento Sintético											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total			
1			COLETA REGULAR DE LIXO					28.451,25			
1.1	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	432,00	22,50	28,13	12.150,00			
1.2	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	H	1.134,00	11,50	14,38	16.301,25			
2			VARRIÇÃO		-			40.646,88			
2.1	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	216,00	22,50	28,13	6.075,00			
2.2	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL - VARRIÇÃO	H	1.865,00	11,50	14,38	26.809,38			
2.3	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL - COLETA	H	540,00	11,50	14,38	7.762,50			
3			CAPINA (A CADA 90 DIAS)		-			19.023,00			
3.1	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	150,00	22,50	28,13	4.218,75			
3.2	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	H	720,00	11,50	14,38	10.350,00			
3.3	00010559	SINAPI	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC	Bancos	2,50	1.425,36	1.781,70	4.454,25			
4			PODA (A CADA 90 DIAS)		-			5.070,31			
4.1	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	52,50	22,50	28,13	1.476,56			
4.2	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	H	250,00	11,50	14,38	3.593,75			
5			SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS		-			73.297,88			
5.1	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	H	180,00	21,50	26,88	4.837,50			
5.2	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	H	180,00	66,10	82,63	14.872,50			
5.3	5681	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	30,00	46,51	58,14	1.744,13			
5.4	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	7.500,00	4,65	5,81	43.593,75			
5.5	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	1.500,00	4,40	5,50	8.250,00			
6			FERRAMENTAS EPI E MATERIAIS		-			15.591,06			
6.1	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	27,50	178,20	222,75	6.125,63			
6.2	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	27,50	38,98	48,73	1.339,94			
6.3	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	37,50	9,80	12,25	459,38			
6.4	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHOACOLCHOADO	PAR	37,50	48,10	60,13	2.254,69			
6.5	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR ARMAÇÃO NYLON. COM PROTECAO UVA E UVB	UN	37,50	3,98	4,98	186,56			
6.6	1599	ORSE	Máscara descartável (3m ou similar)	un	150,00	0,61	0,76	114,38			
6.7	11842	SEINFRA	SACOS PLÁSTICOS	UN	1.500,00	0,12	0,15	225,00			
6.8	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	60,00	19,89	24,86	1.491,75			
6.9	941	ORSE	Fardamento	un	150,00	18,10	22,63	3.393,75			
Total Geral						R\$		182.080,38			

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MA 111720051-5

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para: Sr.^a Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora Geral do Município

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária – Aditivo Contratual

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária visando o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

O valor global estimado para a contratação é o acréscimo de 25% do valor inicial, correspondente a R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), resultando em novo valor global de R\$ 910.401,88 (novecentos e dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 19 de julho de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

A Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

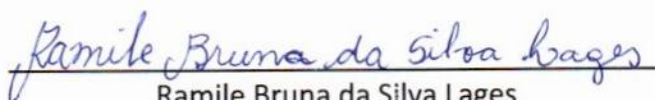
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMMAT

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica

Buriti – MA, 19 de julho de 2025.

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

DESPACHO

Ao Senhor
Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria, para exame e emissão de parecer jurídico, a **justificativa técnica** elaborada pelo Engenheiro Civil Alailson Holanda Rodrigues (CREA MA 111720051-5), que fundamenta a necessidade de aditivo de quantitativo ao contrato referente à prestação dos serviços de limpeza pública no Município de Buriti-MA.

Conforme apontado, a medida decorre de fatores extraordinários e emergenciais que elevaram a demanda pelos serviços de limpeza urbana, tornando indispensável a formalização de termo aditivo, nos termos da legislação vigente, a fim de garantir a adequada continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, solicito a análise jurídica quanto à viabilidade da adoção do referido aditivo contratual, com vistas a resguardar a legalidade e regularidade do processo.

Buriti-MA, em 19 de julho de 2025

Atenciosamente,



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Assunto: Análise jurídica para celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025 - serviços de limpeza pública

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminha a esta Procuradoria-Geral pedido de manifestação acerca da possibilidade de celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025, firmado com a empresa **A FREITASCONSTRU LTDA**, cujo objeto é a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos (limpeza pública) no Município de Buriti/MA.

O contrato original foi firmado em caráter emergencial, com valor global de **R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**. Posteriormente, foi celebrado o 1º Termo Aditivo, que prorrogou sua vigência sem alteração de valores.

Apresenta-se, agora, **Justificativa Técnica** elaborada pelo Engenheiro Civil Alailson Holanda Rodrigues (CREA/MA 111720051-5), a qual expõe a necessidade de acréscimo de **25% do valor inicial**, correspondente a R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), resultando em novo valor global de R\$ 910.401,88 (novecentos e dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Do amparo legal

Nos termos do **artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é permitida a alteração contratual para acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da lei acima mencionada, cito:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no

caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O Contrato nº 12/2025, em sua **Cláusula Décima Quarta**, dispõe que a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até esse limite, configurando amparo contratual expresse para a modificação pretendida.

2. Da natureza do serviço e da motivação do acréscimo

A limpeza urbana é classificada pela **Lei nº 7.783/1989, art. 10**, como **serviço público essencial**, cuja interrupção coloca em risco a saúde pública, o meio ambiente equilibrado e a ordem urbana.

A justificativa técnica apresentada demonstra que o acréscimo decorre de **fatos supervenientes**, não previsíveis à época da contratação, tais como:

- aumento do volume de resíduos sólidos;
- realização de eventos de grande porte, com reflexo direto na produção de resíduos;
- necessidade de correção de deficiências herdadas na estrutura da limpeza urbana.

Tais fatores caracterizam motivo legítimo, proporcional e amparado no princípio da **supremacia do interesse público**, não se tratando de conveniência administrativa isolada, mas de necessidade real para assegurar a continuidade da prestação.

3. Da jurisprudência do TCU

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça o entendimento de que o acréscimo quantitativo, quando justificado e dentro dos limites legais, é medida regular e obrigatória para a contratada:

TCU - Acórdão nº 2.471/2016 - Plenário: firmou que não se trata de faculdade da contratada, mas de obrigação aceitar os acréscimos até o limite legal, nas mesmas condições contratuais, cabendo à Administração garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Esses precedentes demonstram que a Administração, ao promover acréscimo quantitativo de até 25%, age em conformidade com a lei e com a orientação consolidada da Corte de Contas, desde que presente a motivação idônea - como ocorre no presente caso.

4. Dos princípios aplicáveis

O aditivo pretendido também encontra respaldo nos princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- **planejamento** (a medida viabiliza o atendimento contínuo até a contratação definitiva por licitação regular);
- **continuidade do serviço público** (a limpeza urbana não pode ser paralisada sem graves consequências);
- **eficiência e economicidade** (o acréscimo é mais vantajoso que eventual interrupção e recontração emergencial);
- **segurança jurídica** (ato amparado em lei, contrato e jurisprudência).

III - CONCLUSÃO

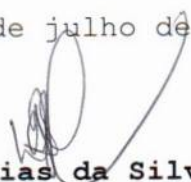
À vista do exposto, esta Procuradoria-Geral do Município opina favoravelmente à celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025, com as seguintes condições:

1. Acréscimo de 25% do valor inicial, no montante de R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos);
2. Novo valor global do contrato: R\$ 910.401,88 (novecentos e dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos);
3. Mantidas as demais cláusulas contratuais e o 1º Termo Aditivo, no que não conflitarem;
4. Devida formalização mediante termo aditivo, acompanhado de instrução processual com a justificativa técnica, comprovação de disponibilidade orçamentária, manifestação da contratada e posterior publicação no PNCP e nos meios oficiais.

Assim, o aditivo é medida **legal, técnica e juridicamente segura**, garantindo a continuidade de serviço público essencial e resguardando a Administração de riscos de ordem administrativa, sanitária e social.

É o parecer.

Buriti/MA, 20 de julho de 2025.


Domingos Dias da Silva
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 28.122

MINUTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:
Representante:



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:
Representante:

FICAL DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO:

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de nº 012/2025 que tem como objeto a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Aditivo de Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) o que corresponde a XX% do valor do contrato inicial conforme item 14.2 do Contrato Original, e em acordo com o relatório apresentado pelo setor de engenharia.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência deste aditivo terá início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, XX de XXXXXX de XXX

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

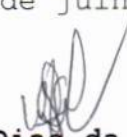
NOME:

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 012/2025, que tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA

Buriti/MA, 20 de julho de 2025.


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA o Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 012/2025, Dispensa de Licitação, na forma Emergencial.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

- 1) **CONTRATADA:** FREITAS CONSTRU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.672.264/0001-57.
- 2) **OBJETO:** Segundo Termo de Aditivo de contrato visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.
- 3) **VALOR GLOBAL:** acréscimo de 25% do valor inicial, correspondente a R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), resultando em novo valor global de R\$ 910.401,88 (novecentos e dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).
- 4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 125 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 012/2025

Assim, AUTORIZO a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025, determinando que sejam cumpridas as exigências legais de publicidade e registro, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Buriti/MA, 20 de julho de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

Segundo Termo de Aditivo de Contrato, visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.



VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de julho de 2025
FINAL: 12 de agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57
AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607, 3, RENASCENCA, São Luís, Maranhão.
Contato: freitas25neto@hotmail.com, (98) 9907-4795,
Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56

FICAL DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO: Sra. Adriana Leite Aguiar, Portaria nº 034/2025
GP de 16 de janeiro de 2025.

PREÂMBULO

Aos 21 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de nº 012/2025 que tem como objeto a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025,

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Aditivo de Contrato é de **R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)** o que corresponde a 25% do valor do contrato inicial conforme item 14.2 do Contrato Original, e em acordo com o relatório apresentado pelo setor de engenharia.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência deste aditivo terá início na data de 21/07/2025 e encerramento em 12/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMAT

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica

4.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, 21 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

A FREITASCONSTRU Assinado de forma digital por A
FREITASCONSTRU
LTDA:18672264000157
57
Dados: 2025.07.21 16:11:20
-03'00'

Antonio Alcides de Freitas Neto
CPF nº 011.419.593-56

TESTEMUNHAS



NOME:



NOME:

Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Abertura dia 19/08/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Buriti/MA, 04 de agosto de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

Proc. Nº 006 + 2025
Fis. 323

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e088ee21963bec01ff442cce6a0008ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 277.249,84 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 86c7413f7572a4552ae53896cf4f1662

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 210.108,94 (duzentos e dez mil, cento e oito reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 062420a98e02d2513c7b4745e8194348

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 680/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 34.979,07 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sete centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 3 de Agosto de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9e873561b941ea14c6a98cf2c5b9ad23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos (EJA), destinados a atender às necessidades da rede municipal de ensino da educação infantil do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 302/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 37.664.917/0001-09. Valor Global: R\$ 169.306,43 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 23adba1e5e27858c920520a4b5d018cf

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, assinado em 21/07/2025. Objeto: Segundo Termo de Aditivo de Contrato,

visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57. Valor do Aditivo: R\$ 182.080,38 (cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), equivalente a 25% do valor do contrato original. Vigência Inicial: 21 de Julho de 2025. Vigência Final: 12 de Agosto de 2025. Giovana Colicchio Introviní - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 21 de Julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 22b1fd8297c3de70990d400c174034f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

O Município de Carolina -MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, com sede na Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA, torna público por meio deste edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Análise Curricular e Entrevista, nos termos do art.3º da lei municipal nº 690/2025, para contratação por tempo determinado de professores para a Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista será realizado pela Prefeitura Municipal de Carolina -MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista destina-se ao preenchimento das vagas relativas aos cargos constante no item 2, obedecida a ordem de classificação e prazo de validade previsto neste edital.
- 1.3 O Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 36 de 01 de agosto de 2025.
- 1.4 Este Edital de abertura do Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial da prefeitura: www.carolina.ma.gov.br.
- 1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo - Análise Curricular e Entrevista, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculadas no mural de publicações da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município de Carolina -MA :www.carolina.ma.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, número de vagas, carga horária, salário e os requisitos mínimos são os estabelecidos a seguir conforme Art. 04 e 12 da Lei Municipal nº 690 de 25 de junho de 2025:

ORDEM	CARGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIOS
1.	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	160	SIM	20 HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.	R\$:2.300,00
2.	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Coordenação)	3	SIM	20 HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.	R\$:2.433,00
3.	PROFESSOR AUXILIAR	25	SIM	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNÇÃO.	R\$:2.000,00
4.	PROFISSIONAL AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO.	93	SIM	40 Horas	Curso de Ensino Médio Completo.	R\$:1.518,00